

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º 247, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 285/2024/GAB/CS de pedido de nomeação protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **JAKELINE STRUCKER**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 042.XXX.XXX-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 17 de setembro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 17 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LEI ORDINÁRIA N° 1.610/2024, 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.584 de 18 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor total de **R\$ 1.800.000,00 (um**

milhão e oitocentos mil reais), por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 - Média e Alta Complexidade

Ação: 10499 - Programa Fila Zero

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$1.800.000,00

Fonte: 1.621.3210000 - Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 - Média e Alta Complexidade

Ação: 20296 - Manutenção dos serviços hospitalar e ambulatoriais de média e alta complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica - R\$11.600,00

Fonte: 1.621.3210000 - Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde

Código Reduzido: 86

II. Excesso de arrecadação, constituído por meio do repasse financeiro do órgão compromitente do Termo de Compromisso nº 007/2024/SPCA, conforme dispõe o inciso II, §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o cronograma de desembolso do referido termo de compromisso, cujos recursos serão registrados na fonte 1.621.3210000 - Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 16 de setembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal